



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoto de dezembro, s/n – CENTRO.

São João da Fronteira – PI

CNPJ: 14.813.801/0001-80



Contrato nº.0 42/2019

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira – PI e
MARTEJANE FONTENELE DE ALBUQUERQUE**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representados pelo seu Prefeito **Sr. Antonio Erivan Rodrigues Fernandes** e Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania **Sra. Maria do Socorro Cardoso da Silva**, respectivamente, a qualidade de **CONTRATANTE** e o Senhor, **MARTEJANE FONTENELE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro (a), solteiro (a), **CPF Nº 768.630.853-72, IDENTIDADE Nº 1.651.678**, na qualidade de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **ORIENTADORA SOCIAL do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **ORIENTADORA SOCIAL – FAIXA ETÁRIA DE 3 A 6 ANOS**, junto ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de onze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **01 de fevereiro de 2019** e findando em **31 de dezembro de 2019**; com possibilidade de renovação contratual por até 90 dias conforme necessidade do município; podendo ambas as partes rescindir unilateralmente ou com anuência de ambos em prazo inferior ao término do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.

São João da Fronteira – PI

CNPJ: 14.813.801/0001-80



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTES:

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

NOME E DOCUMENTO

Antoniannaellen Fernandes de Almeida CPE: 082762153-0
Silvana Alves de Sousa CPE: 000.450.433-02